Lei Nº 38 de 2 de Janeiro de 1922

A Câmara Municipal de Iguassú decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica elevado a vinte mil reis annuaes o imposto sobre Barbearia.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da prefeitura de Iguassú, em 2 de Janeiro de 1922.

a) Jorge Schimmelpfeng - Prefeito.